

19-5-61

1007

ODALÉA

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.027 - SÃO PAULO
(E M B A R G O S)

00470030
02400420
00271000
00000190

E M E N T A

*
Automovel.

Norte-americano que veio em 1954 para o Brasil em caráter permanente e trouxe seu carro usado, que adquirira em 1952.

Trazida legal.

A C Ó R D Ì O

Vistos e relatados êstes autos de embargos no recurso extraordinário nº 42.027, decide o Supremo Tribunal Federal rejeitar os embargos, de acôrdo com as notas * juntas.

DISTRITO FEDERAL, 19 de maio de 1961.

BARROS BARRETO - PRESIDENTE

LUIZ GALLOTTI - RELATOR

19-5-61

ORALÉA

1008

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.027 - SÃO PAULO
(E M B A R G O S)

RELATOR: O EXMO. SR. MINISTRO LUIZ GALLOTTI

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL

EMBARGADO: ROBERTO WILLIAM BRAUN

00470030
02400420
00272000
00000220

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO LUIZ GALLOTTI - Fez este o voto vencedor, do Sr. Ministro Lafayette de Andrada, unanimemente acolhido pela 2ª. Turma (fl. 80):

"Conheço de recurso, mas lho nego provi-
to. O mandado de segurança foi legalmente concedi-
do porque o direito da impetrante, ora recorrida, é
realmente líquido e certo.

Acentua o relator do acórdão recorrido:

"Trata-se de estrangeiro que transferiu re-
sidência, em caráter permanente, para o Brasil,
conforme visto em seu passaporte. Trouxe carro
modelo 49, em uso desde 1952.

Evidentemente, quer pelo ano do modelo do

veículo, quer pela situação pessoal do impetran-
te - estrangeiro que vem para o Brasil, a fim *
de radicar-se junto à família de seu sogro tudo
está a indicar que tem direito líquido e certo
ao desembaraço. Tanto assim, que informa o ***
Juiz não ter o Inspetor da Alfândega declarado
porque negou o desembaraço.*

É o meu voto.*

A União ofereceu embargos.

É o relatório.

::***:***

V O T O

A segurança foi concedida pela sentença e
pelo Tribunal de Recursos unanimemente, sendo acertadamen-
te mantida pelo acórdão embargado, pois se trata de norte-
americano, que veio em 1954 para o Brasil em caráter per-
manente e trouxe seu carro usado, que adquirira em 1952.

Trazida legal, portanto.

Rejeito os embargos.

::***:***

veículo, quer pela situação pessoal do impetran-
te - estrangeiro que veio para o Brasil, a fim de
se radicar-se junto à família de sua sogra tula
está a indicar que tem direito líquido e certo
ao desembaraço. Tanto assim, que informa o ***
Juiz não ter o Inspetor da Alfândega declarado
porque negou o desembaraço."

É o meu voto."

A União ofereceu embargos.

É o relatório.

00470030
02400420
00273000
00980370

V O T O

A segurança foi concedida pela sentença e
pelo Tribunal de Recursos unanimemente, sendo acertadamen-
te mantida pelo acórdão embargado, pois se trata de norte-
americano, que veio em 1954 para o Brasil no caráter per-
manente e trouxe seu carro usado, que adquirira em 1952.

Trazida legal, portanto.

Rejeito os embargos.

19-5-61

DL.

TRIBUNAL PLENO

1010

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42.027 - SÃO PAULO
(EMBARGOS)

EMBARGANTE: União Federal

EMBARGADO: Roberto William Brumm

D E C I S Ã O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:
FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
Presidência do Exmo. Sr. Ministro BARROS BARRETO.
Relator, o Exmo. Sr. Ministro LUIZ GALLOTTIZ
Tomaram parte no julgamento os Exmcs. Srs. Ministros PEDRO CHAVES, VICTOR NUNES, GONÇALVES DE OLIVEIRA, VILAS BÔSS, CÂNDIDO MOTA, ARY FRANCO, LUIZ GALLOTTI, HAHNEMANN GUIMARÃES, RIBEIRO DA COSTA e LAFAYETTE DE ANDRADA.

00470030
02400420
00274000
00000400

HUGO MÚSCA - Vice Diretor Geral